



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
Renda do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,
no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO,
TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,
no telefone 0800-6449060

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, sediada a SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Ordem de Serviço nº 94, de 11 de novembro de 2024, Publicado no DODF nº 217 de 12 de novembro de 2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fulcro na hipótese elencada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21; Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/23, o Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS e demais legislações aplicáveis.

Processo: 04035-00005199/2024-83

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 926210.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Data da sessão: 14/04/2025.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

Exclusiva para ME e EPP: Sim.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Varição Mínima de Lances: R\$ 0,01 (um centavo)

Valor Estimado: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica para aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, em específico a Fabrica Social Unidade Pré-Moldados de Papuda - COFABS, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus

anexos deste Aviso de Dispensa Dispensa Eletrônica

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem seu interesse.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adota será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados
- 2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre sei;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei Federal nº 8.213, 24/07/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/06](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo máximo de 120 (cento vinte) minutos.

5.3.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.3.2. O agente da contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelos fornecedores.

5.3.3. O agente da contratação poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. a) SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. O agente de contratação poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º [Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/13](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º [Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/13](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO LOCAL E PRAZO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2. A entrega deverá ser realizada no endereço, **localizada na Rodovia DF - 465, KM 04, Fazenda Papuda (FABRICA SOCIAL - UNIDADE PRÉ MOLDADOS PAPUDA) CEP. 71.686-670, Brasília DF CNPJ: 34.346.776/0001-80 , em 15 (quinze) dias úteis** após a nota de empenho ou assinatura do contrato, no período comprometido entre **08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:00** . Telefone (61) 3773 - 9307 e (61) 3773 - 9574 ou em outro local a ser informado pela contratante.

9.2. O fornecimento, instalação e treinamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho., conforme o Termo de Referência deste Aviso de Dispensa de Licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.**

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de Declaração para os fins do decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração Responsabilidade Ambiental.

ANEXO VII - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor

ANEXO VIII - Termo de Referência.

Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar -ETP.

11. **DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.**

12.1. À Vossa apreciação com a informação que o presente Aviso de Dispensa Eletrônica foi ajustado para atender a nova Lei de licitações e demais legislação correlatas.

Wermeson Monteiro Simões

Pregoeiro

ANEXO
ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.1.6. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

1.1.7. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

1.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

1.2.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

1.2.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF). 1.2.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

I - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, conforme o Anexo VIII - Termo de Referência. Item 11 -(DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04035-00011010/2024-91

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na _____ (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para Item, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fabricante: Marca: Modelo: FÔRMA SEXTAVADO 300X300X80 ACOMPANHA 2 DESFORMADOR (com INSTALAÇÃO) PARA MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAR BLOCOS ESTRUTURAIIS E BLOQUETES (PAVIMENTOS), INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	Unidade	2	R\$	R\$

2	Fabricante: Marca: Modelo: FÔRMA INTERTRAVADO 110X220X60 ACOMPANHA 2 DESFORMADOR (com INSTALAÇÃO) PARA MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAR BLOCOS ESTRUTURAIS E BLOQUETES (PAVIMENTOS), INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	Unidade	2	R\$	R\$
3	Fabricante: Marca: Modelo: CARRINHO DE TRANSPORTE para BLOCOS PRÉ MOLDADOS	Unidade	2	R\$	R\$

Valor global numérico e por extenso _____, (escrever em algarismo e por extenso)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens

Prazo de entrega; 15 (quinze) dias úteis.

Garantia (quando houver)

As entrega dos materiais serão entregues em locais determinados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

Prazo de Validade da Proposta; (deverá ser no mínimo de 90 dias).

Dados Bancários (informar nome do banco, agencia e conta - corrente).

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais, ou superiores a **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta - corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta - corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto [Decreto Distrital nº 32.767, de 17/02/11](#).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.

 nome , cargo e identidade do representante da empresa

"Nota: preferencialmente emitir em folha com timbre da empresa, e assinatura com carimbo de identificação."

ANEXO III
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do [Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, Asa Norte, Brasília/DF.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
M O D E L O
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste PE SRP n.º 90006/2025, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como

representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º ___/20__ – SEDET/SUAG/ULIC, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

_____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE n.º ___/20__ – ULIC/SUAG/SEDET.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____

_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n° _____, CEP: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM () NÃO

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA nº 6 (167710852)



Documento assinado eletronicamente por **WERMESON MONTEIRO SIMÕES - Matr.0281750-0, Pregoeiro(a)**, em 08/04/2025, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=167916973 código CRC= **B511A4A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -



Termo de Referência - SEDET/SIAS/COFABS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de equipamentos (Formas de intertravados, sextavados e carrinhos de transporte), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, em específico a Fabrica Social Unidade Pré-Moldados de Papuda - COFABS, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, em específico a Fabrica Social Unidade Pré-Moldados da Papuda - COFABS, destinados ao Programa FÁBRICA SOCIAL, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÔRMA SEXTAVADO 300X300X80 ACOMPANHA 2 DESFORMADOR (com INSTALAÇÃO) PARA MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAR BLOCOS ESTRUTURAIS E BLOQUETES (PAVIMENTOS), INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	UNID.	2
2	FÔRMA INTERTRAVADO 110X220X60 ACOMPANHA 2 DESFORMADOR (com INSTALAÇÃO) PARA MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAR BLOCOS ESTRUTURAIS E BLOQUETES (PAVIMENTOS), INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	UNID.	2
3	CARRINHO DE TRANSPORTE para BLOCOS PRÉ MOLDADOS	UNID.	2

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender a aquisição de equipamentos tendo em vista a necessidade da aparelhagem para possível execução de aulas práticas do curso de pré-moldados da Fábrica Social (Unidade Papuda), atendendo as demandas que envolvam esta Unidade de Qualificação da SEDET/DF, onde suas atividades práticas em oficinas específicas estão amparadas no Art.2º IV, do Decreto nº 34.264, de 05 de abril de 2013, que dispõe:

IV - Realização de atividades de formação de mão de obra apta a desenvolver atividades relacionadas à construção civil para a realização de melhorias em unidades habitacionais e outras iniciativas afins.

3.2. Estes equipamentos estão relacionados ao curso de pré-moldados, utilizados na fabricação de blocos de concreto, pavers, guias e meios-fios, balaústres, pisogramas, cobogós, bancos, vasos,

floreiras, pisos e revestimentos cimentícios tipo 3D e demais peças.

3.3. São fundamentais para aplicação da prática dos alunos, visando melhor desempenho na confecção e apresentação de projetos, dinamizando as atividades laborais dos alunos, atendendo as demandas dos Programas existentes nesta, SEDET/DF no âmbito do Distrito Federal.

3.4. Esta solicitação visa possibilitar melhorias na qualidade do ensino ofertado e na agilidade da qualificação profissional, realizada pelos Programas geridos por esta Pasta, levando em conta a excelência e compromisso com os critérios práticos e sustentáveis.

3.5. A demanda em epígrafe foi contemplado no Plano de contratação anual (PCA) do exercício financeiro; de 2025, entretanto, há previsão na Lei Orçamentária Anual neste exercício para custear as despesas decorrentes do atendimento da demanda de 2025.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio **contratações diretas em razão do baixo valor** e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor); Lei n.º 4.770/2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal), bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2. Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.3. **Trata de contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

4.3.1. Para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, **no caso de outros serviços e compras**).

4.4. Entende-se, ainda, que a pretensa aquisição também está fundamentada no Decreto nº 40.907, de 22 de junho de 2020, onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, encontra-se excluída da Central de Compras de que trata o art. 2º, da Lei Distrital nº 2.340/99, alterada pela Lei nº 2.568/2000, “*os procedimentos licitatórios de interesse específicos*”, haja vista que o fornecimento dos equipamentos é fundamental para continuidade do Programa Fábrica de Pré moldados que não pode sofrer interrupções.

4.5. Desta forma, justifica-se a aplicação do Decreto nº 40.907, de 22 de junho de 2020 considerando que a aquisição dos, para uso no Programa Fábrica Social (Unidade Complexo Penitenciário da Papuda) que integra esta SEDET, não pode ser descontinuado, considerando que são fundamentais para a prestação das atividades finalísticas deste órgão.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Afim de suprir as necessidades de complementar a maquina pneumática já existente, considerando que aquisição dos equipamentos serão utilizados no programa de pré-moldados da Fábrica Social (Unidade Papuda).

6. DA NATUREZA DO OBJETO

6.1. Conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação se enquadra como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **diretas em razão do baixo valor**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência..

7.2. O fornecimento do objeto será de única vez.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**, desde que atenda as exigências contidas nesse termo de referência.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Conforme o art. 197, § 3º, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023 e o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a adjudicação será por ITEM.

8.2. E ainda, conforme o disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União: Súmula 247 – TCU “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece itens compatível em características, quantidades e prazos ao OBJETO desta licitação, previstos neste Termo de Referência.

9.2. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

9.3. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

10. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme, o art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a participação de consórcios de empresas no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, é praxe nesta Instituição a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.

10.2. Via de regra, o Administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.

10.3. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

10.4. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

11. DA ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

11.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

11.2. Conforme art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos no endereço, **localizada na Rodovia DF - 465, KM 04, Fazenda Papuda (FABRICA SOCIAL - UNIDADE PRÉ MOLDADOS PAPUDA) CEP. 71.686-670, Brasília DF CNPJ: 34.346.776/0001-80**, em **15 (quinze) dias úteis** após a nota de empenho ou assinatura do contrato, no período comprometido entre **08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:00**. Telefone (61) 3773 - 9307 e (61) 3773 - 9574 ou em outro local a ser informado pela contratante;

11.3. O prazo é de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do empenho.

11.4. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

11.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11.8. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

11.9. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, observadas as condições dispostas nos itens anteriores.

11.10. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório do objeto, pela Contratante.

11.11. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

11.12. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data de comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

11.13. O material entregue deverá ser montado pronto para utilização;

11.14. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

11.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.16. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVO

12.1. A estimativa da pretensa aquisição é Valor total estimado: **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

12.2. Os itens para composição dos valores do certame estão compostos de acordo com o mapa comparativo de preços constante dos autos conforme segue o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	---------	------------	----------------	-------------

1	FÔRMA SEXTAVADO 300X300X80 ACOMPANHA 2 DESFORMADOR (com INSTALAÇÃO) PARA MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAR BLOCOS ESTRUTURAIS E BLOQUETES (PAVIMENTOS) - INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	UNID.	2	R\$ 8.650,00	R\$ 17.300,00
2	FÔRMA INTERTRAVADO 110X220X60 ACOMPANHA 2 DESFORMADOR (com INSTALAÇÃO) PARA MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAR BLOCOS ESTRUTURAIS E BLOQUETES (PAVIMENTOS) - INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	UNID.	2	R\$ 8.650,00	R\$ 17.300,00
3	CARRINHO DE TRANSPORTE para BLOCOS PRÉ MOLDADOS	UNID.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 37.000,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

13.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

13.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

13.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13.6. Receber o produto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.

13.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

13.8. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

13.9. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.

13.10. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, pelo fiscal responsável ou executor do contrato, comprovando a entrega do material, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

13.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

13.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da

sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

13.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.

13.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.

13.16. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência.

13.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar treinamento técnico e manuseio do equipamento, para os servidores.

14.2. Proceder a entrega do objeto e montagem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

14.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.

14.4. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.

14.5. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados, que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto do produto, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, respeitados os dispostos na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

14.7. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

14.8. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

14.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

14.10. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

14.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

14.12. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

14.14. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.15. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

14.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

14.17. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

14.18. Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

14.19. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 08/03/2013.

14.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

14.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

15.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Executor do Contrato.

15.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

15.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal nº 8.036, de 11/05/1990);

15.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;

15.3.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/tcertidao;

15.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;

15.3.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

15.4. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o

fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

15.5. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

15.6. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais deste Termo de Referência.

15.8. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.

15.9. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

15.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15.11. Após o prazo estipulado, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o art. 3º, Inciso II do Decreto Distrital nº 37.121, de 16/02/2016 e alterações posteriores.

15.12. Por força do Decreto Distrital nº 32.767, de 17/02/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

15.13. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767, de 17/02/2011:

15.13.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

15.13.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

15.13.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

15.14. Nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, combinado com o art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

15.14.1. Nota de empenho;

15.14.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI

15.14.3. Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente.

15.14.4. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e

15.14.5. Documento eletrônico atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais

documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

16. DO EMPENHO

16.1. A nota de empenho da despesa terá força de Contrato, conforme art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta SEDET/DF para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

17.2. Fonte de Recurso: 100

17.3. Natureza de Despesa: 339030

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

18.1. Conforme o art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012, bem como o art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

20. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

20.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto Distrital nº 38.365, de 26/07/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 26/07/2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

21. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

21.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.

22. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

22.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036, de 27/04/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília - Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

24. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Erinaldo Soares de Almeida

Assessor

Ismael Antunes M. da Costa

Coordenador

Da Aprovação

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

Ricardo Lustosa Jacobina

Subsecretário de Integração de Ações Sociais



Documento assinado eletronicamente por **ERINALDO SOARES DE ALMEIDA - Matr.0284497-4, Assessor(a)**, em 07/04/2025, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA - Matr.0276989-1, Coordenador(a) de Operação da Fábrica Social**, em 07/04/2025, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUSTOSA JACOBINA - Matr.0282643-7, Subsecretário(a) de Integração de Ações Sociais**, em 08/04/2025, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167710852** código CRC= **B1789FA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Bairro Asa Norte - CEP
70750-541 -
Telefone(s):
Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>



Estudo Técnico Preliminar - ETP - SEDET/SUAG/COAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste estudo aquisição imediata de peças (FÔRMA SEXTAVADO E FÔRMA INTERTRAVADO E CARRINHO DE CARREGAMENTO ESPECÍFICO DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS), para MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAR BLOCOS ESTRUTURAIS E BLOQUETES (PAVIMENTOS) MARCA QUALYMAQUINA/ MODELO QMP-6, com instalação e treinamento de uso, para máquina pneumática da Fábrica Social – unidade Papuda e carrinho de carregamento específico de blocos pré-moldados.

2. DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a aquisição de equipamentos tendo em vista a necessidade da aparelhagem para execução de aulas práticas do curso de pré-moldados da Fábrica Social (Unidade Papuda), atendendo as demandas que envolvam esta Unidade de Qualificação da SEDET/DF, onde suas atividades práticas em oficinas específicas estão amparadas no Art.2º IV, do Decreto nº 34.264, de 05 de abril de 2013, que dispõe:

IV - Realização de atividades de formação de mão de obra apta a desenvolver atividades relacionadas à construção civil para a realização de melhorias em unidades habitacionais e outras iniciativas afins.

2.2. Estes equipamentos estão relacionados ao curso de pré-moldados, utilizados na fabricação de blocos de concreto.

2.3. São fundamentais para aplicação da prática dos alunos, visando melhor desempenho na confecção e apresentação de projetos, dinamizando as atividades laborais dos alunos, atendendo as demandas dos Programas existentes nesta SEDET/DF no âmbito do Distrito Federal.

2.4. Esta solicitação visa possibilitar melhorias na qualidade do ensino ofertado e na agilidade da qualificação profissional, realizada pelos Programas geridos por esta Pasta, levando em conta a excelência e compromisso com os critérios práticos e sustentáveis.

2.5. Insta esclarecer que os itens 1 e 2 deste processo fazem parte de um equipamento (máquina pneumática), essas fôrmas não foram adquiridas anteriormente, fazendo-se essencial sua aquisição para o funcionamento da máquina.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE:

3.1. Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, o presente certame se processará por meio **contratações diretas em razão do baixo valor** nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.2. **Trata de contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser

inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

3.3. para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.**

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

4.1. O presente se processará por meio de Dispensa de Licitação e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (*dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor)*; Lei nº 4.770/2012 (*Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal*), bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

5.1. Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Fábrica Social indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

5.2. Requisitos Obrigacionais:

5.3. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEDET/DF.

5.5. Entregar o material durante o expediente e providenciar a montagem dos Equipamentos deixando-os aptos a utilização.

5.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5.10. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

5.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUTO	UNIDADE	Mod	QUANTIDADE
1	FÔRMA SEXTAVADO 300X300X80 acompanha 2 desformador, (com instalação) para máquina pneumática para fabricar blocos estruturais e bloquetes (pavimentos). marca qualymaquina modelo qmp-6	UNID.	PN	2

2	FÔRMA INTERTRAVADO 110X220X60 acompanha 2 desformado ((com instalação)), para máquina pneumática para fabricar blocos estruturais e bloquetes (pavimentos). marca qualymaquina modelo qmp-6	UNID.	PN	2
3	CARRINHO DE TRANSPORTE PARA BLOCOS PRÉ-MOLDADOS. compatível com a máquina pneumática para fabricar blocos estruturais e bloquetes (pavimentos). marca qualymaquina modelo qmp-6	UNID	PN	2

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FÔRMAS:

- 7.1. Fabricadas em chapa de aço 1020/1045 chapas 1/4 (6 mm).
- 7.2. Abas das fôrmas em chapa 1/4 (6 mm).
- 7.3. Cada fôrma acompanha 1 desformador fabricado com chapas 1/4 (6 MM) na parte superior e cantoneiras 1/4 (6 mm) na parte que desforma.
- 7.4. Todas as peças cortadas em oxicorte com soldas mig mag.
- 7.5. Fôrma de sextavado 300x300x80 serão 4 peças em cada forma.
- 7.6. Fôrma de intertravado serão 12 peças por forma.

DIMENSÕES DAS FÔRMAS:

- 7.7. Fôrma para sextavado 300x300x80 acompanha DESFORMADOR
- 7.8. Fôrma para sextavado 220x110x60 acompanha DESFORMADOR

CARRINHO DE TRANSPORTE

- 7.9. Fabricação com cabos de 2"
- 7.10. Rodas 8" com câmara de ar
- 7.11. 2 Garfos do carrinho em chapa de 1/2"x 2" em grau para retirada das peças.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- 8.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base nos normativos que regem a pasta aferidos entre preços públicos e em diversos fornecedores, necessários para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Mapa de preços:

- 8.2. O mapa de preços será confeccionado separadamente para melhor entendimento e estará contido nos autos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Pretende-se com a dispensa de licitação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização da futura aquisição, sem comprometimento da execução orçamentária, mas com oportunidade de aquisições com melhor custo benefícios.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. Tendo em vista que a pretensa aquisição se relaciona em assistir de atendimento a unidade da Fábrica Social – unidade papuda, os itens deverão ser adquiridos todos de 1 (uma) vez.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 11.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, pessoal, procedimental, regimental, infraestrutura e/ou preservação ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos levantamentos realizados para atendimento da demanda atual, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades da SEDET/DF, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.1. Da equipe de elaboração:

Erinaldo Soares de Almeida

Assessor

Fabrica Social Unidade Pré - Moldados da Papuda - COFABS

Ismael Antunes M. Costa

Coordenador

Coordenação Fabrica Social Unidade Pré - Moldados da Papuda - COFABS

Da Aprovação

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Documento de Oficialização da Demanda e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

Subsecretário de Integração de Ações Sociais



Documento assinado eletronicamente por **ERINALDO SOARES DE ALMEIDA - Matr.0284497-4, Assessor(a)**, em 11/02/2025, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA - Matr.0276989-1, Coordenador(a) de Operação da Fábrica Social**, em 11/02/2025, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUSTOSA JACOBINA - Matr.0282643-7, Subsecretário(a) de Integração de Ações Sociais**, em 17/02/2025, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=162688566)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=162688566)
verificador= **162688566** código CRC= **346A2D03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -
Telefone(s):
Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>

04035-00011010/2024-91

Doc. SEI/GDF 162688566